

**LEI Nº 2.389, de 06 de Junho de 1990**

**Concede subvenção social à Associação Obras Sociais, Recreativas e Educacionais do Bairro de Garcias e dá outras providências.**

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes na Câmara Municipal de Itaúna, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, neste exercício, subvenção social no valor de Cr\$10.000,00 (dez mil cruzeiros) à Associação Obras Sociais, Recreativas e Educacionais do Bairro de Garcias.

**Art. 2º** A despesa decorrente da subvenção instituída nesta lei, ocorrerá por conta de dotação própria do Orçamento Municipal vigente.

**Art. 3º** Para recebimento da subvenção instituída por esta lei, a entidade beneficiada deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Itaúna, os seguintes documentos:

**I** – balanço geral encerrado em 31/12/89, demonstrando ativo e passivo;

**II** – demonstração da despesa e receita, com destaque especial do valor subvencionado pela Prefeitura Municipal de Itaúna, no Exercício de 1.989, se for o caso;

**III** – atestado de regular funcionamento da entidade beneficiada com esta lei, passado por autoridade judiciária desta Comarca, mencionando os nomes dos dirigentes responsáveis pela mesma;

**IV** – relatório de suas atividades desenvolvidas durante o último Exercício.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 06 de Junho de 1990

**Osmando Pereira da Silva**  
Prefeito Municipal